

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 2631/2017

Altera a Resolução nº 920, de 26 de julho de 1994, que trata da criação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa do Consumidor, para modificar sua denominação e estabelecer outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no art. 33, da Lei nº 8.625 de 13 de fevereiro de 1993, tendo em vista o contido no protocolo nº 24571/2016-PGJ, e

CONSIDERANDO a necessidade de incluir nas atribuições do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor a defesa da ordem econômica, prevista na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor depende de uma ordem econômica pautada pela livre concorrência e pela livre iniciativa;

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 006/2016, firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Ministério Público Federal, com a finalidade de fomentar os trabalhos dos partícipes nos temas afetos à concorrência e à livre iniciativa e fortalecer as atividades já realizadas em relação às condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atentem contra os direitos do consumidor e à livre concorrência;

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 022/2016, celebrado entre Ministério Público do Estado do Paraná e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, tendo por objetivo garantir maior celeridade e efetividade às ações de repressão a infrações cometidas contra a ordem econômica, previstas no art. 36 da Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011,

RESOLVE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

(Resolução nº 2631/2017)

Art. 1º A Resolução nº 920, de 26 de julho de 1994, da Procuradoria-Geral de Justiça, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, o **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA.**” (NR)

“Art. 2º.

I – apresentar ao Procurador-Geral de Justiça sugestões visando estabelecer política institucional para o funcionamento das Promotorias de Justiça que atuam na área da defesa do consumidor e da ordem econômica, inclusive no que concerne a programas específicos;

.....

III – acompanhar as políticas nacional, estadual e municipal de defesa do consumidor e da ordem econômica;

.....

XXI – apresentar ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual das atividades do Ministério Público na área de defesa do consumidor e da ordem econômica.” (NR)

“Art. 3º. O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica será dirigido por membro do Ministério Público, exercendo suas atribuições em todo o Estado”. (NR)

“Art. 4º. Em cada comarca do Estado haverá pelo menos um Promotor de Justiça com atuação na área de defesa do consumidor e da ordem econômica.” (NR)

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

(Resolução nº 2631/2017)

“Art. 5º. Poderão ser designados Promotores de Justiça para prestar serviço junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica.

.....” **(NR)**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2017.

**Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**